PROCESSO 026/2025
PROCEDIMENTO 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI, situada à Praça Firmino Alves, nº S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.561/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jovelino Soares da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante* chamado *abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, com sede na cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Cep — 64.019-020, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA****, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí- PI, da Dispensa Eletrônica Nº 005/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 026/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*:*
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Assunção do Piauí/PI, relativo ao Convênio 970831/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES (NO ÂMBITO DO NOVO PAC), em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 026/2025, Procedimento nº 005/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 026/2025Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / TERMO DE COMPROMISSO Nº 970831/2024/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA*:*
A ***CONTRATADA****, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* ***CONTRATANTE.***

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Dados: 2025.06.16 11:28:03 -03'00'

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à ***CONTRATANTE,*** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA*:*
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA*:*
A ***CONTRATADA*** *é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA*:*
A ***CONTRATADA*** *será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a* ***CONTRATANTE****, no decorrer dos serviços prestados.*

CLÁUSULA OITAVA*:*
O valor contratado é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA*:*
A critério exclusivo da ***CONTRATANTE*** *ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à* ***CONTRATADA****, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a* ***CONTRATADA****:*
a) *Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
b) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da* ***CONTRATANTE****.*

CLÁUSULA DÉCIMA*:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*:*
O presente Contrato terá inicio na data de sua assinatura, e vigorará até 28 de novembro de 2027, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Dados: 2025.05.16 11:26:51 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí-PI, 16 de junho de 2025.

Jovelino Soares da Silva
JOVELINO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.06.16 11:26:38 -03'00'

PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ n° 06.164.260/0001-89.

TESTEMUNHAS:
Nome: Andrevanles Mendes Martins
CPF: 064.578.223-80
Nome: Maria Gracia de Carvalho
CPF: 017.13[illegible]23-43